



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 302/2020.

EMENTA: Reconhece o exercício da atividade de Educador Social Voluntário (ESV), no âmbito do município de Campina Grande.

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o exercício da atividade de Educador Social Voluntário (ESV), no âmbito do Município de Campina Grande.

Parágrafo Único. Compreende-se por Educador Social Voluntário (ESV) os educadores que voluntariamente auxiliam nas atividades cotidianas dos estabelecimentos de ensino, especialmente na formação, socialização de experiências, participação em atividades de apoio ao trabalho pedagógico, de lazer e entretenimento.

Art. 2º O reconhecimento da atividade de Educador Social Voluntário (ESV) de que trata esta Lei deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo.

Campina Grande, 02 de Dezembro de 2020.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB

PL 302 - Reconhece o exercício da atividade de Educador Social Voluntário (ESV), no âmbito do município de Campina Grande.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer, no município de Campina Grande, a importante atividade de Educador Social Voluntário (ESV), profissional que presta serviços de extrema relevância nos estabelecimentos públicos de ensino, auxiliando nas atividades cotidianas desses estabelecimentos, sobretudo na formação, socialização de experiências, participação em atividades de apoio ao trabalho pedagógico, de lazer e entretenimento, atendendo desde alunos em creches até as pessoas matriculadas nos cursos de educação de jovens e adultos.

Entendemos que o reconhecimento do exercício da atividade de Educador Social Voluntário (ESV), no âmbito do município de Campina Grande, servirá para mostrar a todos a necessidade de enaltecer, facilitar e apoiar os serviços prestados por esses cidadãos que atendem com amor e dedicação os alunos que por eles são assistidos.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Campina Grande, 02 de Dezembro de 2020.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB